



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

*"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"*

Lido na Sessão

10 MAR. 2025

1º SECRETÁRIO(A)

INDICAÇÃO Nº 159/2025

**INDICO A CRIAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO (NIF) E AS ÁGUAS DE SORRISO, PARA FISCALIZAÇÃO COMPARTILHADA, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.**

**PROFª SILVANA PERIN – MDB**, vereadora com assento nesta Casa, em conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, **versando sobre a necessidade de criação de parceria entre o Núcleo Integrado de Fiscalização (NIF) e a Águas de Sorriso, para fiscalização compartilhada, no Município de Sorriso - MT.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que muitos consumidores de Sorriso/MT têm enfrentado dificuldades quanto à responsabilidade pela fiscalização e solução de problemas relacionados ao fornecimento de água e serviços prestados pela Águas de Sorriso/MT, onde há casos em que a responsabilidade recai sobre o Núcleo Integrado de Fiscalização (NIF), ou sobre a própria concessionária de água, mas o consumidor não sabe a quem recorrer, resultando em insegurança e desamparo;

Considerando a necessidade de melhorar a comunicação e a cooperação entre o NIF e a Águas de Sorriso/MT, a fim de esclarecer as responsabilidades e agilizar a resolução de questões relacionadas ao fornecimento de água, qualidade do serviço e atendimento ao consumidor;

Considerando a parceria formal entre o NIF Sorriso e a Águas de Sorriso/MT, com o objetivo de definir claramente as responsabilidades de cada parte nos casos de fiscalização e atendimento ao consumidor, evitando que o cidadão seja transferido de um órgão para o outro sem a devida solução para o seu problema;

Considerando estabelecer um protocolo de comunicação eficiente entre as duas entidades, com a criação de canais rápidos e de fácil acesso para o cidadão, para que em situações de dúvidas ou problemas, o consumidor tenha uma resposta clara e célere;

Considerando agilizar o atendimento ao público, evitando o desgaste e a insegurança dos consumidores, garantindo que as reclamações e problemas sejam resolvidos de forma eficaz, transparente e dentro dos prazos legais;

Considerando que a promoção da fiscalização compartilhada, permitirá que os dois órgãos atuem de forma coordenada, acelerando a resolução de problemas de fornecimento de água e de qualidade dos serviços prestados à população;

Considerando que com esta parceria, acredita-se que haverá uma melhoria significativa na qualidade do atendimento aos consumidores, além de uma maior eficiência na fiscalização e resolução das questões que envolvem o serviço de fornecimento de água em Sorriso/MT.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 07 de março de 2025.

  
**PROFª SILVANA PERIN**  
Vereadora MDB